

PORTARIA GP N. 380, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, que constituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar previsão normativa e de alterar a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, instituída pela Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, em consonância com o art. 10, caput, da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Normativo altera a Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, que constituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O último considerando da Portaria GP n. 418, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018, que criou a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos para a implementação dos respectivos projetos e planos de ação, no âmbito deste Tribunal, (NR)

Art. 3º A Portaria GP n. 418, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Integrarão a Comissão, além dos servidores lotados na Seção de Gestão Socioambiental, responsáveis por dar suporte aos trabalhos, os seguintes membros:

- I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, Presidente da Comissão;
- II - Antônio Fernandes;
- III - Dilson José Couto Filho;
- IV - Fernanda Freire Fonseca;
- V - Gerusa Gontijo Guimarães;
- VI - Júlio César da Silva Araújo;
- VII - Marcus Vinícius Viana;
- VIII - Raul Adalberto Buccini;
- IX - Thaíse Maki Clareth; e
- X - Valdemir Alves da Silva. (NR)

Art. 4º Republicue-se a Portaria GP n. 418, de 2016, para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA GP N. 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. (*)

Constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Decreto n. 3.298, de 21 de dezembro de 1999; Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000; Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a determinação para adoção de medidas objetivando a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, além da conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO as orientações do CNJ para adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018, que criou a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos para a implementação dos respectivos projetos e planos de ação, no âmbito deste Tribunal, (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 28 de agosto de 2019)

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme estabelecido no art. 10, caput, da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Integrarão a Comissão, além dos servidores lotados na Seção de Gestão Socioambiental, responsáveis por dar suporte aos trabalhos, os seguintes membros: (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, presidente da Comissão; (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

II - Antônio Fernandes; (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

III - Dilson José Couto Filho; (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

IV - Fernanda Freire Fonseca; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

V - Gerusa Gontijo Guimarães; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

VI - Júlio César da Silva Araújo; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

VII - Marcus Vinícius Viana; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

VIII - Raul Adalberto Buccini; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

IX - Thaíse Maki Clareth; e (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

X - Valdemir Alves da Silva. (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Antônio Mohallem

Desembargador Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT 3ª Região

(* Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Portaria GP n. 380, de 28 de agosto de 2019.

PORTARIA GP N. 383, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA GP N. 383, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidores para atuarem como agentes socioambientais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 200, VIII, da Constituição da República de 1988, que classifica o local de trabalho como uma das dimensões do meio ambiente e, em consequência, destaca a necessidade de sua proteção?

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 24, de 18 de novembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT)?

CONSIDERANDO a Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)?

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 287, de 15 de dezembro de 2015, que aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (PLS-TRT3);

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, que constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 90, de 6 de abril de 2017, que aprova a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (PRS-TRT3)?

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018, que cria a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos para a implementação dos respectivos projetos e planos de